



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 3.772/2022

**Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 01/2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e de expansão urbana da sede e nos distritos de Dr. Antonio Paranhos e São Bento dos Lagos do Iguaçu, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022.

**Art. 2º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022, poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas, conforme tabela abaixo, desde que o valor da parcela não fique inferior a 10% (dez por cento) da UFM equivalente a R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

|                  |            |
|------------------|------------|
| Cota Única       | 22/09/2022 |
| Primeira Parcela | 22/09/2022 |
| Segunda Parcela  | 24/10/2022 |
| Terceira Parcela | 22/11/2022 |
| Quarta Parcela   | 22/12/2022 |

**§ 1º.** Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, poderá fazê-lo, conforme cronograma de parcelamento previsto na tabela do caput deste artigo;

**§ 2º.** Após os vencimentos, serão aplicados as multas, juros moratórios e correção monetária, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 01/2021 – Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** As guias de recolhimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022, poderão ser impressas pelo próprio contribuinte no sítio oficial do município (<https://pmsjorge.pr.gov.br>) ou retiradas na Prefeitura Municipal junto a Divisão de Tributação e Fiscalização a partir de 22/08/2022.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Art. 4º** A base para lançamento e a respectiva cobrança do IPTU, será de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 01/2022 – Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto  
do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de  
emancipação.

Publicado no DIUEMS  
Expedição nº 2676  
Data 18/08/22  
Página 78

LEILA DA ROCHA  
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63